

# Estudo Técnico Preliminar 1/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 017.00000630/2025-16

## 2. DESCRIÇÃO

2.1. Os serviços pretendidos tem previsão legal no Decreto nº 33.174/91 e na Resolução SF nº 79/2013 que tratam do benefício do Programa de Centros de Convivência Infantil - CCI;

2.2. Considerando que esta Unidade Regional não possui Centro de Convivência Infantil - CCI próprio para acolher os filhos dos servidores residentes na cidade de **Ribeirão Preto**, na faixa etária compreendida entre 5 (cinco) meses a 4 (quatro) anos incompletos, torna-se necessária a contratação deste serviço com terceiros;

2.3. A contratação dos serviços é essencial para atendimento dos filhos e dependentes legais dos servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento de **Ribeirão Preto**.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NRH - RIBEIRÃO PRETO	MAURICIO BARUTTI DE OLIVEIRA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de prestação de serviços contínuos e especializados em acolhimento infantil destinados aos filhos e dependentes legais dos servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em exercício na Regional de Ribeirão Preto, com idade compreendida entre 5 (cinco) meses até 4 (quatro) anos incompletos, em período integral, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 18h30, com refeições, ou em o período parcial, das 7h30 às 13h00, ou das 13h00 às 18h30.

4.2. Sendo a contratada prestadora de serviços de acolhimento infantil e educacionais, para crianças de até 7 (sete) anos incompletos, deverá prestar estes serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE que for destinatária de Ordem Judicial (mandado de segurança);

4.3. A prestação dos serviços tem por finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças, contemplando o desenvolvimento das suas habilidades físicas, motoras, cognitivas, sociais, emocionais de acordo com cada faixa etária, complementando a ação da

família e da comunidade, com obediência irrestrita à legislação em vigor que disciplina a matéria, bem como guarda, proteção e fornecimento de alimentação/refeições.

4.4. Havendo mais de uma empresa credenciada para a prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, a escolha por qual delas prestará serviços para cada criança caberá à (ao) respectiva(o) servidora(r) pública(o) responsável pela criança.

## 5. Descrição da necessidade

### 5.1. SERVIÇOS NECESSÁRIOS

5.1.1. O serviço de acolhimento quando oferecido e contratado no modelo de credenciamento, possibilita que o servidor escolha o estabelecimento credenciado para o atendimento do seu filho;

O serviço de creche/berçário, tem uma parcela da avaliação definida pela percepção da mãe ou do pai. O que é bom para um servidor, pode não ser para outro. Por isso, o credenciamento de diversos estabelecimentos vai propiciar a escolha pelo servidor, facilitando a gestão dos contratos pelos servidores responsáveis. Afinal, o objeto do contrato é o cuidado com o bem mais precioso que temos na vida: nossos filhos.

5.1.2. Outro requisito que o credenciamento atende é a questão da localização dos estabelecimentos prestadores do serviço. Tem servidor que prefere escola perto do trabalho, outros preferem perto da residência. Tendo mais de um credenciado, o servidor poderá analisar este aspecto também.

De se considerar neste aspecto, que o tele-trabalho, implantado após a pandemia e ainda existente, alterou significativamente a dinâmica de deslocamentos dos serviços;

## 6. Levantamento de Mercado

### 6.1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1.1. O preço custeará os serviços para o período e para a faixa etária indicada no item 2.2, incluindo refeições, matrícula e/ou matrículas, conforme especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, parte integrante do Edital da presente contratação.

6.1.2. O preço é fixo, reajustável anualmente, ou seja, o Centro Regional de Administração de **Ribeirão Preto** não poderá pagar mais do que esse valor e, ainda, é vedada expressamente a complementação de qualquer outro valor por parte dos pais ou responsáveis pela criança acolhida, exceto para o disposto nos itens adiante.

6.1.3. Serão de responsabilidade única e exclusiva dos pais ou responsáveis os custos com materiais pedagógicos e/ou didáticos, uniforme(s), de higiene, de uso pessoal, de acordo com a relação apresentada pela Contratada.

6.1.4. Festas comemorativas, passeios e outras atividades extras serão opcionais e os custos adicionais ficarão por conta dos pais ou responsáveis legais.

6.1.5. Todas as diretrizes dos serviços a serem prestados, foram analisadas e aprovada pelo Departamento de Recursos Humanos desta Coordenadoria de Tecnologia e Administração - CTA, para que ocorra uma serviço padronizado para todas as Regionais, as quais compõem o Termo de Referência que faz parte da contratação,

6.1.6. Foram feitas pesquisas de preços com empresas do segmento, que seguem anexo ao processo, cujo valor médio apurado para a contratação foi de R\$ 1.598,26 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) para o período integral e o valor de R\$ 1.118,26 (um mil, cento e dezoito reais, e vinte e seis centavos) para meio período, por criança atendida, porém nesses valores estão inclusos outros serviços que são prestados pelas escolas além do acolhimento, como aulas de inglês, esportes, dança, etc.

6.1.7. Considerando que o preço médio praticado em todas as Regionais é de R\$ 1.128,08, e que esta Regional, através de credenciamento encerrado em 2024, mantém 17 (dezessete) contratos com 04 (quatro) escolas da localidade pelo valor de R\$ 1.111,29 (um mil, cento e onze reais e vinte e nove centavos), para período integral e R\$ 777,90 (setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos) para meio período, valores estes reajustados até MARÇO de 2024, serão fixados os seguintes valores para as futuras contratações:

- R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), para o período integral;
- R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais), para meio período;

Estes valores é resultantes da aplicação do IPC/FIPE, de março/24 a dez/24, sobre o valor contratado na Regional, considerando que as novas contratações terão periodicidade de atualização a partir de 01/01/2025.

## **7. Descrição da solução como um todo**

### **7.1. DA ESTRUTURA BÁSICA**

7.1.1 O prédio, no qual a Contratada está instalada, deverá estar adequado ao fim a que se destina, bem como, ao objeto do contrato em questão, atender, no que couber, às normas e especificações técnicas da legislação pertinente e apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene.

7.1.2. Os espaços destinados ao acolhimento infantil deverão ser planejados de acordo com cada faixa etária, favorecendo o desenvolvimento das crianças na faixa etária especificada, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

7.1.3. Salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados.

7.1.4. O refeitório, as instalações e os equipamentos para o preparo de alimentos deverão atender às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança.

7.1.5. As instalações sanitárias deverão ser completas, suficientes e próprias para uso específico das crianças.

7.1.6. O berçário deverá ser provido de berços individuais e de área livre para movimentação das crianças.

7.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais, especificadamente e comprovadamente qualificados para bem cumprir o contrato, bem como em quantidade suficiente.

## **7.2. DO CREDENCIAMENTO**

7.2.1. O Credenciamento da empresa interessada, através do aceite da suas condições cadastrais, ou eventual instrumento contratual firmado com o Centro Regional de Administração de Ribeirão Preto, para algum servidor, não garante exclusividade na prestação dos serviços de acolhimento infantil ora tratado, ao contrário, ocorrerá o Credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos desta convocação.

7.2.2. O credenciamento das empresas permitirá aos pais ou responsáveis legais a escolha de uma delas para que a Administração possa firmar o Contrato de Prestação dos Serviços objeto deste certame.

## **7.3. DO REGISTRO E DO CONTROLE**

Cabe à Contratada:

7.3.1. Organizar e manter atualizado o cadastro das crianças, principalmente o contato dos pais ou responsáveis legais.

7.3.2. Manter registro de ocorrências sempre atualizado com descrições detalhadas, datados e assinados pelos profissionais envolvidos, disponibilizando para consulta quando solicitado.

7.3.3. Apresentar a frequência, mensalmente, ao Contratante juntamente com o relatório de atividades no primeiro dia útil de cada mês.

7.3.4. Para fins de controle, comunicar ao Contratante, por intermédio do Gestor do contrato, ocorrências de falta por 5 (cinco) dias úteis consecutivos sem justificativa (atestado médico), no dia imediatamente posterior ao da quinta falta.

## **7.4 - DA ALIMENTAÇÃO**

7.4.1. A alimentação deve ser adequada e equilibrada do ponto de vista nutricional, com cardápios balanceados de acordo com as necessidades de cada faixa etária, a saber: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche da tarde e jantar.

7.4.2. As crianças acolhidas na instituição por período integral deverão receber, no conjunto das refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), no mínimo 70% das necessidades nutricionais diárias para as crianças.

7.4.3. A divisão e horários do conjunto das refeições deverão levar em consideração o apetite, solicitação, busca ou pedido da criança.

7.4.4. As crianças lactentes (crianças de 5 (cinco) a 12 (doze) meses) deverão receber fórmula láctea infantil, a saber:

7.4.5. de partida para as crianças de até 5 (cinco) meses.

7.4.6. de segmento para as crianças de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses.

7.4.7. As dietas especiais deverão ser atendidas somente com prescrição médica, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis legais entregar os alimentos adequados, inclusive fórmula láctea prescrita pelo pediatra para as crianças que não puderem receber a fórmula láctea fornecida pelo estabelecimento contratado.

7.4.8. Os alimentos deverão ser manipulados e preparados com técnicas culinárias corretas para manutenção das propriedades organolépticas, ou seja, as boas condições para o consumo humano, preservando-lhes os nutrientes e garantindo a sua digestibilidade;

7.4.9. A empresa de acolhimento deverá atender as características e especificidades de introdução de alimentos em função da faixa etária, estimulando o consumo de alimentação básica e alimentos regionais variados como: arroz, feijão, batata ou outros tubérculos, legumes, verduras, carnes e frutas;

7.4.10. A alimentação oferecida às crianças acolhidas deve ter como princípio comida básica de qualidade nutricional, ou seja, feita no dia, fresca, não poderá ser utilizado ou oferecido às crianças alimentos industrializados, semi-prontos ou reutilizados/reaproveitados (sobras de um dia para o outro).

7.4.11. Os cardápios deverão ser elaborados com importantes fontes de cálcio e ferro.

7.4.12. A empresa acolhedora contratada não poderá oferecer às crianças bebidas de baixo valor nutricional tais como: refrigerantes, refrescos artificiais, bebidas ou concentrados a base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

7.4.13. As crianças deverão receber alimentos com baixos teores de sal, açúcar e gorduras;

7.4.14. A alimentação deve ser saudável e equilibrada para cada faixa etária e, sendo assim, os cardápios deverão contemplar a combinação de pelo menos um alimento de cada grupo nas principais refeições do dia, conforme tabela exemplificativa a seguir:

GRUPOS DE ALIMENTOS	CARACTERÍSTICA E FUNÇÃO	PRINCIPAIS FONTES
CONSTRUTOR	Alimentos fontes de proteínas	Proteínas são nutrientes encontrados em alimentos de origem animal e vegetal. Sua função é formar, manter e promover o crescimento dos tecidos do corpo, como os músculos, ossos e sangue; renovar tecidos e participar da formação dos hormônios, enzimas e células, incluindo as de defesa. Proteína: ovos, leite e seus derivados, carnes em geral (frango, vaca, peixe, suíno) e feijões (soja, lentilha, grão de bico, ervilha seca, etc)
ENERGÉTICO	Alimentos fontes de Carboidratos e Gorduras que fornecem energia	Carboidratos: são compostos orgânicos de origem vegetal. Os carboidratos fornecem energia ao organismo necessária para realizar todas as atividades como respirar, andar, trabalhar e brincar. Gorduras ou Lipídios: podem ser de origem vegetal ou animal; fornecem energia; isolam o corpo reduzindo a perda de calor; transportam certas vitaminas (A, D, E, K); participam da estrutura das células; compõem alguns hormônios e células nervosas e sais biliares. Conferem sabor agradável às preparações e aumentam a sensação de saciedade, pois sua digestão é mais lenta. Carboidratos: macarrão, arroz, milho, mandioca, batata, mandioca, batata-doce, farinhas, biscoitos, açúcar, mel, pães; Lipídios: manteiga, margarina, azeite, óleos, creme de leite, oleaginosas (amendoim, nozes, castanhas, coco).
		Água Vitaminas: estão presentes nos alimentos de origem vegetal e animal. Elas regulam as funções do organismo, previnem doença

REGULADOR	Alimentos ricos em vitaminas e sais minerais. Fibras e Água	infecções e participam da manutenção do organismo. É importante o consumo de alimentos ricos em vitaminas para suprir as necessidades do nosso corpo, já que a maioria delas não é produzida pelo organismo. Minerais: estão presentes nos alimentos de origem animal e vegetal. Possuem as mesmas funções das vitaminas, formando e atuando no funcionamento dos diversos sistemas do corpo, sendo muito importantes nas defesas e manutenção do organismo. Fibras: embora não sejam absorvidas pelo organismo, são importantes para o bom funcionamento do intestino e para a prevenção de doenças como câncer em geral, diabetes, obesidade e arteriosclerose. Água: é necessária para o funcionamento de todo o organismo, participando do transporte dos nutrientes e regulando a temperatura do corpo. No ser humano, representa até 70% do corpo. Vitaminas: verduras, legumes, frutas e carnes, ovo, leite e derivados; Minerais: leite e derivados, carnes, frutas, verduras, legumes; Fibras: aveia, farelo de trigo, alimentos integrais, legumes, verduras e frutas.
-----------	---	--

7.4.15 Os serviços deverão ser executados por profissionais, especificadamente e comprovadamente qualificados para bem cumprir o contrato, bem como em quantidade suficiente.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 8.1. DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. O Credenciamento da empresa interessada, por instrumento contratual firmado com o Centro Regional de Administração de Ribeirão Preto, não garante exclusividade na prestação dos serviços de acolhimento infantil ora tratado, ao contrário, ocorrerá o Credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos desta convocação.

8.1.2. O credenciamento das empresas permitirá aos pais ou responsáveis legais a escolha de uma delas para que a Administração possa firmar o Contrato de Prestação dos Serviços objeto deste certame, mediante requerimento para a unidade Responsável pela elaboração da contratação;

8.1.3. A contratação se dará por declaração de inexigibilidade de licitação, em processo específico quando do requerimento do servidor interessado e que preenche os requisitos para o atendimento, com fundamento no inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133,/2021.

8.1.4. Os serviços especializados em acolhimento infantil serão prestados de acordo com as necessidades da Contratante, para crianças na faixa etária compreendida entre 5 (cinco) meses até 4 (quatro) anos incompletos, de segunda a sexta-feira, em período integral, correspondendo ao horário das 07h30 às 18h30, ou para o período parcial, das 7h30 às 13h00, ou das 13h00 às 18h30, exceto feriados e pontos facultativos, previamente comunicados em documento assinado pelos interessados, pais ou responsáveis legais dos acolhidos, preferencialmente no momento da adesão aos serviços prestados pela empresa.

8.1.5. Em sendo a CONTRATANTE destinatária de determinação judicial para manutenção do ensino para crianças com 4 (quatro) anos ou mais, e estando a CONTRATADA habilitada e autorizada a prestar serviços para essa faixa etária, de acordo com as normas educacionais vigentes, deverá fazer, quando solicitado, pelos mesmos valores previstos no contrato;

8.1.6. Os citados pontos facultativos serão devidamente comunicados à empresa contratada, com antecedência, tão logo seja publicado o Decreto do Governador do Estado que suspende o expediente.

8.1.7. A empresa CREDENCIADA deverá estar preparada para receber o número de crianças previstos no item **8.1.9**, durante a vigência do contrato firmado, exceto se o número limite de vagas estruturalmente possíveis para a empresa ou autorizados para funcionamento, fixado pelas autoridades competentes (Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal etc.) for atingido.

8.1.8. Com o objetivo de atender o disposto no item acima, a empresa CREDENCIADA deverá, mensalmente, informar o número de vagas disponíveis, correspondente a cada faixa etária. Para isto estabelecemos o 1º (primeiro) dia útil de cada mês para comunicar, de imediato, a situação de existência ou inexistência de vagas. Os comunicados aqui tratados deverão ser feitos, por intermédio de mensagem eletrônica para os endereços: nrhribeira@fazenda.sp.gov.br, ou quando solicitado pelo contratante .

8.1.9. Estima-se em 10 (dez) o número de crianças a serem atendidas no exercício de 2025

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 174.000,00

### 9.1 - DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentado no item 6, retro o valor individual, mensal, da contratação será de:

- **R\$ 1.160,00** (um mil cento e sessenta reais), para o período integral;
- **R\$ 812,00** (oitocentos e doze reais), para meio período;

Com base nestes valores, o valor total da contratação está estimado em R\$ 174.000,00 para um período de 15 (quinze) meses, e, para o exercício de 2025, poderá ser de até **R\$ 139.200,00 (centro e trinta e nove mil, e duzentos reais)**.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### 12. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Regional de Administração de Ribeirão Preto, fez a previsão de contratações decorrentes do presente credenciamento, através do **DFD N° 990068-22/2025**.

Conforme mencionado, o DFD será utilizado no procedimento de contratação, quando da Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação da prestação dos serviços tem por finalidade atender ao comando do Decreto estadual nº 33.174/1991 e permitir condições, durante o expediente de trabalho, para que os servidores públicos desempenhem suas funções, contando com adequada estrutura de apoio para atender a seus filhos.

## 14. Providências a serem Adotadas

### 14. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Acolher as crianças filhos ou dependentes legais de servidor responsável, em exercício na Secretaria da Fazenda e Planejamento de **Ribeirão Preto**, na faixa etária compreendida entre 5 (cinco) meses até 4 (quatro) anos incompletos e prestar a elas serviços pertinentes a cada faixa etária, abrangendo as atividades educativas, lúdicas, socioculturais, de alimentação, de saúde e de higiene.

14.1.1 Excepcionalmente, a pedido da Contratante, e única e exclusivamente por força de decisão judicial, e estando a contratada autorizada a prestar estes serviços, poderão ser acolhidas crianças com idade de até 7 (sete) anos incompletos. Nesses casos, caberá exclusivamente à Administração comunicar a contratada acerca da decisão judicial.

14.1.2. Ter em seu quadro de empregados profissionais qualificados e em quantidade suficiente para atender o contrato de forma eficiente considerando o público que deverá atender.

14.1.3. Garantir alimentação, instalações e equipamentos de qualidade para bem cumprir o objeto do contrato.

14.1.4. Responsabilizar-se, para todos os efeitos legais e administrativos, perante a parte contratante e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus empregados, no desempenho de suas atribuições decorrentes deste contrato.

14.1.5. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto aos serviços contratados.

14.1.6. Prestar os serviços contratados nos dias de expediente para a repartição, independente do ano letivo.

14.1.7. Comunicar aos pais ou responsável legal pela criança, de forma imediata, qualquer ocorrência relacionada à saúde, dor, mal-estar ou segurança da criança no decorrer de sua rotina;

14.1.8. Nos casos de emergências relacionadas a acidente, socorro imediato, mal súbito ou outras situações similares acionar os serviços de Resgate, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e outros serviços necessários ao correto e pronto-socorro da criança.

14.1.9. Observar e praticar as diretrizes relacionadas ao controle de frequência da criança;

14.1.10. Facilitar por todos os meios, o exercício da fiscalização do Contratante ou seu Gestor formalmente designado, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os servidores do Contratante.

14.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante ou por seu Gestor.

14.1.12. Manter os registros de atividades atualizados diariamente, relatando o dia da criança, bem como toda alimentação por ela consumida.

14.1.13. Apresentar, quando solicitado, o registro de ocorrências tratado no item 7.3.2.

14.1.14. Apresentar mensalmente o controle de frequência de todas as crianças assistidas pelos serviços de acolhimento aqui tratado.

14.1.15. A Contratada deverá assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados aos seus empregados na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária, ambiental e outros.

14.1.16. A Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, será responsável perante a parte contratante e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus funcionários, no desempenho de suas atribuições decorrentes do contrato

## **14.2. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

14.2.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

14.2.2. Vistoriar as estruturas/dependências da empresa Contratada, no início da execução dos serviços, para verificar a adequação das mesmas à finalidade do objeto contratado, bem como, repetir a vistoria periodicamente;

14.2.3. Verificar periodicamente o registro de atividades mantido pela empresa Contratada tratado no item 14.1.12.

14.2.4. Verificar, mensalmente o controle de frequências de todas as crianças assistidas pelo serviço de acolhimento aqui tratado;

14.2.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA e também disponibilizar as informações necessárias aos pais das crianças matriculadas ou seus responsáveis legais.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Na presente contratação não há possibilidade de impactos ambientais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO BATISTA NARDOCCI NETO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:06:23.*

**JOSE EDUARDO BARBAN CLEMENTE**

Membro da comissão de contratação

**ANTONIO MUNIZ DA COSTA**

Membro da comissão de contratação

**LAERTE CARNESECCA**

Equipe de apoio

**MARIA ELIZA DE BARROS GARCIA**

Membro de banca avaliadora

## **17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **17.1. Justificativa da Viabilidade**

O ETP contemplou todas as diretrizes necessárias para a contratação e estão de acordo com a legislação que regula o tema no âmbito da Administração Paulista.